



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. N.º 049/2009

Erechim, 16 de Abril de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 046/2009, que Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO, visando ao repasse de recursos para revitalização do Posto da Brigada Militar, no Bairro Três Vendas.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 046/2009.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO, visando ao repasse de recursos para revitalização do Posto da Brigada Militar, no Bairro Três Vendas.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO, visando ao repasse de recursos para revitalização do Posto da Brigada Militar, localizado no cruzamento das Avenidas Caldas Júnior e José Oscar Salazar, no Bairro Três Vendas.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a serem repassados integralmente após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 15 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, 01 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, 0412200102.112 – Contribuição ao CONSEPRO, 4430.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º O CONSEPRO deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, em até 30 (trinta) dias do término da vigência do presente convênio.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de Abril de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva repassar recursos financeiros ao Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO, visando ao repasse de recursos para revitalização do Posto da Brigada Militar, no Bairro Três Vendas.

A Brigada Militar está otimizando o planejamento administrativo e operacional em sua área de atuação, em especial no Município de Erechim/RS. A intenção do 13.^º BPM é, futuramente, descentralizar o Pelotão, montando um Posto de Policiamento permanente, com o comando de um Tenente, nas dependências do Posto da Brigada Militar, localizado no Bairro Três Vendas, visando proporcionar maior segurança e agilidade na prestação dos serviços à comunidade dessa região.

Nessa ótica, uma das providências a serem tomadas é a revitalização do referido Posto, que fica localizado, estrategicamente, no cruzamento da Av. Caldas Júnior com a Av. José Oscar Salazar. Salientamos que a região das Três Vendas apresenta um centro comercial significativo, para onde convergem as pessoas de vários pontos da Cidade, bem como de outras cidades da região, acarretando uma considerável população flutuante que diariamente circula pelas vias urbanas.

Diante disso, no intuito de auxiliar a Brigada Militar proporcionando condições adequadas de trabalho para os policiais militares, resultando, por consequência, na melhoria da prestação de serviços de segurança pública à nossa Cidade, propomos o repasse do recurso financeiro constante no presente projeto.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de Abril de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO N.º DE DE DE 2009.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA REVITALIZAÇÃO DO POSTO DA BRIGADA MILITAR, NO BAIRRO TRÊS VENDAS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economista, e pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, Senhor DÉCIO VICELLI, brasileiro, casado, policial militar, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e o CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO, inscrito no CNPJ sob nº 92.453.786/0001-10, com sede na Av. Pedro Pinto de Souza, n.º 700, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu presidente, Senhor MIGUEL GOTLER, inscrito no CPF sob nº 010.025.460-87 e RG nº 6005096372, residente e domiciliado nesta cidade, amparados na Lei Municipal n.º/2009, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros ao CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atender despesas com a revitalização do Posto da Brigada Militar, no Bairro Três Vendas, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 15 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, 01 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, 0412200102.112 – Contribuição ao CONSEPRO, 4430.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Compete à entidade utilizar os recursos da maneira mais adequada, em Processo Administrativo n.º 4.797/09, Projeto de Lei n.º 046/09, Pág. 4



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 3.146/06, e estritamente para o custeio das despesas relativas à revitalização do Posto da Brigada Militar, no Bairro Três Vendas. Qualquer alteração no presente convênio deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão pela Secretaria Municipal competente.

CLÁUSULA QUARTA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de julho de 2009.

CLÁUSULA SEXTA:

A entidade deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, DE DE 2009.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

MIGUEL GOTLER
Presidente do Conelho Comunitário Pró-
Segurança Pública - CONSEPRO

DÉCIO VICELLI
Secretário Municipal de Segurança Pública
e Proteção Social

Testemunhas:
